



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 918/2014, de 21 de março de 2014

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

Diário of. Assomaniul

EDIÇÃO:

1064 Pg. 38 e 39

EDITADO EM:

03 / 04 / 2014

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

Considerando a necessidade de parcelamento do solo urbano do Município de Japorã para abertura de loteamento popular de interesse social destinado aos Programas de Habitação para as classes de menor renda, para acomodação de famílias de baixa renda assim definidas nos regulamentos, os quais serão executados em parceria com os Governos Federal e Estadual, de acordo com o projeto de loteamento anexo, o qual proporcionará a abertura lotes autônomos para loteamento popular que se enquadrem, inclusive, no Programa “Minha Casa Minha Vida”;

Considerando o dever dos entes federados em assegurar a efetivo cumprimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que se estabelece também mediante o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

Considerando os fundamentos de localização e distribuição de lotes apresentados pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, bem como, da estruturação e necessidade de vias de acesso para abertura do loteamento popular para as classes de menor renda, dentro das normas técnicas de segurança;

Considerando a necessidade de abertura de via urbana em forma de avenida para promover o acesso ao loteamento que será criado e possíveis loteamentos posteriores nessa Zona de Interesse Social;

Considerando, por fim, o interesse público em diminuir o déficit habitacional nas classes de menor renda através de loteamentos populares de natureza social, garantindo assim, a dignidade às famílias que vivem à margem da pobreza, bem como, a abertura de vias urbanas de acesso, o que revela a utilidade pública da área



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



abaixo descrita, nos termos do artigo 5º, alínea 'i', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas – que serão destacadas da matrícula originária - destinadas à execução de obras de abertura de vias de acesso e parcelamento do solo para fins de loteamento popular para atendimento habitacional das classes de menor renda do Município de Japorã, de acordo com a seguinte descrição perimetral:

I – Área de 8.987,43m² (oito mil novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/F”, assim descrita em memorial: “considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua T e servindo de divisa entre este lote o lote 1/E, segue-se confrontando com a referida Rua T, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 88,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 48º 45' 18" e a distância de 102,00 metros, segue-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/A até o marco III, deste marco, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 88,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 1/B, 1/C e 1/D, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 228º 45' 18" e distância de 102,26 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/E, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro”. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/A); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/E); **Ao Leste:** com terras da área remanescente; **Ao Oeste:** com a faixa de domínio da Rua T.”, sendo a área descrita neste artigo destinada à execução de parcelamento do solo para fins de loteamento social;

II - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/B”, assim descrita em memorial: “considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/A, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segue-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/C até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/A, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro”. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/A); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/C); **Ao Leste:** com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).”, sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

III - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/D”, assim descrita em memorial: “*considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/C, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 35’ 18” e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45’ 18” e a distância de 359,94 metros, segue-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/E até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35’ 18” e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48º 45’ 18” e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/C, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro*”. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/C); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/E); **Ao Leste:** com faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).”, sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

Art. 2º. A expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, fica constituída Comissão Especial de Avaliação, constituídas pelos seguintes membros:

- I – **WALTER JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II – **DEBORAH THOMAS FERREIRA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais;
- III – **ADÃO BEZERRA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador;

Parágrafo único. A comissão tomará por base os dados constantes dos memoriais descritivos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto para apresentar o laudo de avaliação próprio, indicando quantas propriedades serão atingidas pela desapropriação, com as respectivas certidões de matrícula.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, fica determinada a notificação do proprietário(a) da área para fins de interesse na desapropriação administrativa no prazo de cinco dias, sendo que, não sendo manifestado interesse, fica autorizado o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no laudo.

Parágrafo único. Caso seja aceita a desapropriação administrativa pelo valor ofertado para justa indenização, caberá ao Município a execução do desmembramento da matrícula em quantas forem necessárias para o atingimento do fim público a que se destina, bem como, atendimento às necessidades do(a) expropriado(a), sem qualquer custo para este.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 21 de março de 2014.

Vanderley Bispo de Oliveira
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-1.02.000-001
 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-1.14.000-000
 02-09.02-10.302.0703-2080-3.3.90.30.00-1.14.000-001
 Valor: R\$ 1.776,61 (um mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)
 Vigência: 24/03/2014 à 31/12/2014
 Data da Assinatura: 24/03/2014
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Marcelo Jose Boller, pela contratada

Publicado por:
 Mauricelio Barros
Código Identificador:6E22BFE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2014
 Processo nº 032/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA
 Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza com entrega parceladas, para uso nas repartições públicas do Município de Iguatemi/MS, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais e no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.
 Dotação Orçamentária: 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-1.00.000-000
 02-05.02-12.361.0804-2026-3.3.90.30.00-1.19.000-000
 02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.30.00-1.00.000-000
 02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-1.82.000-000
 02-06.03-08.243.0601-2031-3.3.90.30.00-1.29.000-000
 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-1.00.000-000
 02-08.01-04.122.1000-2011-3.3.90.30.00-1.00.000-000
 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-1.02.000-001
 02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30.00-1.14.000-000
 02-09.02-10.302.0703-2080-3.3.90.30.00-1.14.000-001
 Valor: R\$ 6.295,04 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
 Vigência: 24/03/2014 à 31/12/2014
 Data da Assinatura: 24/03/2014
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Yoshimitsu Ogawa, pela contratada

Publicado por:
 Mauricelio Barros
Código Identificador:89458418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 041/2014
 MODALIDADE/Nº: CC Nº 009/2014
 OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS, conforme solicitação espedida da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2014, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I.

Vencedor(es): CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 5,6,7,8,18,19,25,32,33,34,35,42,43,44,45,46,47,48,55,71,72,74,76,77, totalizando R\$ 33.475,58 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); VILLA MED -

COMERCIAL HOSPITALAR - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,9,10,11,12,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,36,37,38,39,40,41,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,73,75,78,79,80, totalizando R\$ 39.692,75 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 31 de março de 2014.

MAURICELIO BARROS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 31 de março de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mauricelio Barros
Código Identificador:98DC0CE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 918-2014

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, ‘I’, do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

Considerando a necessidade de parcelamento do solo urbano do Município de Japorá para abertura de loteamento popular de interesse social destinado aos Programas de Habitação para as classes de menor renda, para acomodação de famílias de baixa renda assim definidas nos regulamentos, os quais serão executados em parceria com os Governos Federal e Estadual, de acordo com o projeto de loteamento anexo, o qual proporcionará a abertura lotes autônomos para loteamento popular que se enquadrem, inclusive, no Programa “Minha Casa Minha Vida”;

Considerando o dever dos entes federados em assegurar a efetivo cumprimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que se estabelece também mediante o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

Considerando os fundamentos de localização e distribuição de lotes apresentados pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, bem como, da estruturação e necessidade de vias de acesso para abertura do loteamento popular para as classes de menor renda, dentro das normas técnicas de segurança;

Considerando a necessidade de abertura de via urbana em forma de avenida para promover o acesso ao loteamento que será criado e possíveis loteamentos posteriores nessa Zona de Interesse Social;

Considerando, por fim, o interesse público em diminuir o déficit habitacional nas classes de menor renda através de loteamentos populares de natureza social, garantindo assim, a dignidade às famílias que vivem à margem da pobreza, bem como, a abertura de vias urbanas de acesso, o que revela a utilidade pública da área abaixo descrita, nos termos do artigo 5º, alínea ‘i’, do Decreto-Lei n.º

3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas – que serão destacadas da matrícula originária - destinadas à execução de obras de abertura de vias de acesso e parcelamento do solo para fins de loteamento popular para atendimento habitacional das classes de menor renda do Município de Japorã, de acordo com a seguinte descrição perimetral:

I – Área de 8.987,43m² (oito mil novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/F”, assim descrita em memorial: “considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua T e servindo de divisa entre este lote o lote 1/E, segue-se confrontando com a referida Rua T, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 88,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 48º 45' 18" e a distância de 102,00 metros, segue-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/A até o marco III, deste marco, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 88,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 1/B, 1/C e 1/D, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 228º 45' 18" e distância de 102,26 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/E, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro”. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/A); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/E); **Ao Leste:** com terras da área remanescente; **Ao Oeste:** com a faixa de domínio da Rua T.”, sendo a área descrita neste artigo destinada à execução de parcelamento do solo para fins de loteamento social;

II - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/B”, assim descrita em memorial: “considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/A, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segue-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/C até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/A, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro”. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/A); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/C); **Ao Leste:** com faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).”, sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

III - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matrícula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada “ÁREA-1/D”, assim descrita em memorial: “considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/C, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segue-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/E até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o

lote 1/C, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro”. LIMITES CONFRONTAÇÕES: **Ao Norte:** com terras da área remanescente (Lote 1/C); **Ao Sul:** com terras da área remanescente (Lote 1/E); **Ao Leste:** com faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).”, sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

Art. 2º. A expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, fica constituída Comissão Especial de Avaliação, constituídas pelos seguintes membros:

I – **WALTER JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – **DEBORAH THOMAS FERREIRA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais;

III – **ADÃO BEZERRA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador;

Parágrafo único. A comissão tomará por base os dados constantes dos memoriais descritivos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto para apresentar o laudo de avaliação próprio, indicando quantas propriedades serão atingidas pela desapropriação, com as respectivas certidões de matrícula.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, fica determinada a notificação do proprietário(a) da área para fins de interesse na desapropriação administrativa no prazo de cinco dias, sendo que, não sendo manifestado interesse, fica autorizado o ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no laudo.

Parágrafo único. Caso seja aceita a desapropriação administrativa pelo valor ofertado para justa indenização, caberá ao Município a execução do desmembramento da matrícula em quantas forem necessárias para o atingimento do fim público a que se destina, bem como, atendimento às necessidades do(a) expropriado(a), sem qualquer custo para este.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 21 de março de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane vaz Martins

Código Identificador:CD90ADC2

RECURSO HUMANOS PORTARIA 40/2014

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **DINALVA CANGUSSU MEIRA**, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo **DAS-8**, do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, lotada No gabinete do prefeito à contar do dia 01/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.